



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 16231/21

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – PENSÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 TC 00699/2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Antônio Hermano de Oliveira (Presidente)

BENEFÍCIO: Pensão por morte

SERVIDOR(A) FALECIDO(A): Valeria Analice de Araújo

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário

MATRÍCULA: 14269

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande

DATA DO ÓBITO: 28/04/2021

SITUAÇÃO DO SERVIDOR(A) NA DATA DO ÓBITO: Ativo

BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO TEMPORÁRIA: ANA CLAUDIA ARAUJO DO NASCIMENTO

ATO: Portaria – P nº 0043/2021, publicada no Boletim Oficial de 01 a 31/07/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO TEMPORÁRIA: VINICIUS DE ARAUJO FREIRES

ATO: Portaria – P nº 0044/2021, publicada no Boletim Oficial de 01 a 31/07/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao correspondente ato.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro aos atos de pensão temporária dos(as) Srs^(as) ANA CLAUDIA ARAUJO DO NASCIMENTO e VINICIUS DE ARAUJO FREIRES, beneficiários(as) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Valeria Analice de Araújo, matrícula nº 14269, Auxiliar de Consultório Dentário, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 12 de abril de 2022.

Assinado 13 de Abril de 2022 às 12:44



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 13 de Abril de 2022 às 12:01



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 13 de Abril de 2022 às 12:26



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO